

OFÍCIO N° 004/2022-PGJM

Tuparetama, aos 08 de abril de 2022.

Ilmo. Sr

**ArlãMarkson Gomes de Souza**

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Tuparetama-PE

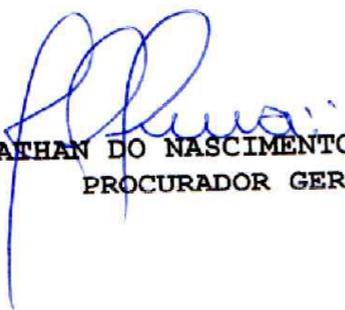
Cumprimentando-o cordialmente vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o projeto de Lei Municipal 005 de 08 de abril de 2022, que "*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE A ESTUDANTES DE CURSOS DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR (UNIVERSITÁRIO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, conforme determina o art. 133 do Regimento Interno.**

À oportunidade, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**JONATHAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA**  
PROCURADOR GERAL



Maria Helena de L. e Silva  
Téc. Administrativo II  
Mat. 18-1

08/04/2022

PROJETO DE LEI n° 005/2022.

EMENTA - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE A ESTUDANTES DE CURSOS DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR (UNIVERSITÁRIO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal Submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1°.** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o Auxílio Transporte aos estudantes de Curso Técnico e de curso Superior Presencial que se deslocam para outras cidades.

**Art. 2°.** O benefício para o ano de 2022 será mensal, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), e deverá ser repassado à associação civil sem fins lucrativos, criada para esse fim pelos estudantes do município, que mantiver contrato de locação com as empresas de transporte de estudantes para os cursos nominados no art. 1°.

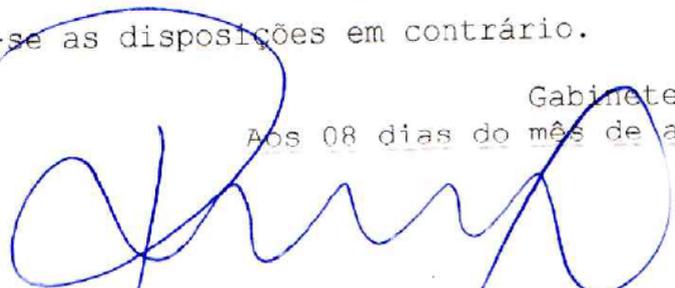
**Parágrafo único.** Os valores referentes aos exercícios futuros, deverão ser acordados entre representantes dos estudantes e acadêmicos e o executivo municipal que o regulamentará através de decreto.

**Art. 3°.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
Aos 08 dias do mês de abril de 2022.



DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES  
PREFEITO

CNPJ n° 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n - Centro - Tuparetama/PE - CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156  
Site: [www.tuparetama.pe.gov.br](http://www.tuparetama.pe.gov.br) - E-mail: [gabinete@tuparetama.pe.gov.br](mailto:gabinete@tuparetama.pe.gov.br)

**= J U S T I F I C A T I V A =**

**Ilmo. Sr**  
**ArlãMarkson Gomes de Souza**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de**  
**Tuparetama - PE**

Ref. Projeto de Lei que Dispõe sobre Concessão de Auxílio Transporte a Estudantes de Cursos de Nível Técnico e Superior (universitário), e dá outras providências.

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores;  
Senhoras Vereadoras.

Gratifica-me muito encaminhar à apreciação dessa conceituada casa o projeto acima referido, que Dispõe sobre Concessão de Auxílio Transporte a Estudantes de Cursos de Nível Técnico e Superior (universitário), e dá outras providências.

Como de conhecimento de V.Sa. e dos nobres Edis integrantes desta Egrégia Casa de Leis, sempre foi objeto de preocupação da administração municipal prestar auxílio aos Estudantes de Cursos de Nível Técnico e Superior (universitário) de nosso município que recebem o ensino em campus situados em outras cidades de nossa região.

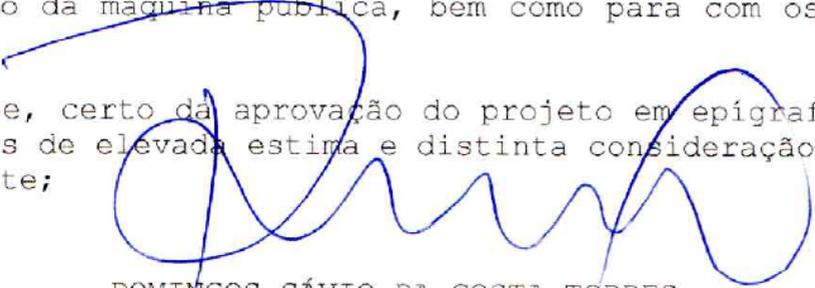
Referido auxílio tem como finalidade facilitar a vida de nossos munícipes que buscam capacitação tanto profissional, quanto acadêmica, através de ajuda de custo para financiar seu transporte até os respectivos campi de ensinos superiores e técnicos e a aprovação do referido projeto de lei que passará a reger o tema, certamente, resolverá um problema antigo vivenciado pelo nosso município, que a muito vinha recebendo solicitação de apoio dos universitários no que tange ao transporte dos mesmos.

Além do mais, com a regulamentação e autorização legislativa para que este executivo municipal possa dispor de auxílio nos valores propostos, sem sombra de dúvidas, os custos deste apoio se tornam irrelevantes diante do benefício que acarretará para nossa população acadêmica, revertendo-se, futuramente, em uma população politizada e formadores de opiniões.

Assim, a fim de podermos apoiar os alunos do ensino superior e técnico de nosso município, é que pedimos e contamos com a apreciação e deliberação favorável à presente proposição.

Julgo desnecessário traçar comentários mais profundos sobre o projeto em pauta, uma vez, que é reconhecida a transparência desta administração e principalmente, a seriedade e reconhecimento dos componentes dessa egrégia Câmara para com o funcionalismo da máquina pública, bem como para com os munícipes locais.

Sendo assim e, certo da aprovação do projeto em epígrafe, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.  
Atenciosamente;



DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES  
PREFEITO